

PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 01 (um) auxiliar de ensino, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01(uma) auxiliar de ensino, com carga horária de 20 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 626/2003 e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º O prazo de contratação de 12 (doze) meses, improrrogáveis sob qualquer hipótese.

§ 2º Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro do Quadro de Cargos Efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Médio, Cargo Efetivo 20 horas, Faixa IV, R\$ 570,10 (quinhentos e setenta reais e dez centavos), previsto na Lei Municipal nº 626/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Justificamos o presente P. de Lei, tendo em vista a necessidade da contratação urgente de uma auxiliar de ensino, o qual atuara diretamente no atendimento de alunos junto a rede de escolas municipais.

Faz-se necessária a contratação emergencial, através de processo seletivo, para o cargo de auxiliar de ensino, em virtude da abertura de uma vaga nesta categoria funcional, após a morte da senhora Madalena Bender. Não fosse só isso, a inexistência de servidor concursado para o cargo, bem como, a inexistência de profissional desta categoria justamente no inicio do ano letivo acarretará um prejuízo incalculável aos alunos da rede municipal de ensino.

Portanto, eis a importância de fazer um contrato emergencial até que se possa realizar o concurso público para suprir a demanda e, como estamos às vésperas de mais um pleito eleitoral torna-se inviável a realização de um concurso público legalmente válido, antes do período de vedação eleitoral, sendo que se justifica o período prolongado de contratação.

Período: 12 meses

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 24 de fevereiro de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal